

## **DECRETO Nº 3548, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no exercício das atribuições legais e constitucionais,

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 3543, de 20 de março de 2020, e os complementares que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Município de Conceição do Castelo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado o fechamento das portas dos estabelecimentos comerciais híbridos, tais como bares- restaurantes e lanchonetes pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput não impede que os estabelecimentos comerciais realize a entrega dos produtos (delivery) e permita a retirada no estabelecimento.

Art.2º Fica determinado o controle de entrada de pessoas nas limítrofes da cidade, por meio de barreiras sanitárias.

Art. 3º Fica determinado a mudança do horário de funcionamento da Prefeitura de Conceição do Castelo, em expediente interno, de 07h00min e 13h00min, a partir de 24 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo/ES, 23 de março de 2020

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES